



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE CRISTAIS PAULISTA-SP E CONSESP – CONCURSOS RESIDÊNCIAS MÉDICAS AVALIAÇÕES PESQUISAS LTDA.

Contrato nº0006/2017

O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, sediada na Av. Antônio Prado 2720-Centro, neste representado por sua Prefeita Municipal **KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES** portadora do RG 33.013.634-3SSP/SP e CPF 223.948.568-07, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e **CONSESP – CONCURSOS RESIDÊNCIAS MÉDICAS AVALIAÇÕES PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.056.558/0001-38, com sede na Rua Maceió, nº 68, Bairro Metrôpole, na cidade de Dracena/SP, CEP: 17900-000, neste ato representada por seu procurador o Sr. **MARCEL MANFRIN BELTRAMINI**, RG nº 17.557.736-5-X e CPF nº 087.810.678-28, denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado da licitação por CONVITE DE PREÇO Nº 0001/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO e ou processos seletivos, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS :

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO e ou processos seletivos conforme Edital e Termo de referência Do Convite de Preço nº0001/2017, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

DA EXECUÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA: O SERVIÇO objeto do presente contrato será realizado segundo as necessidades do Município no período de 12 (doze) meses, conforme requisitado pelo Setor de Administração da Municipalidade limitando-se a 10 (dez) procedimentos anuais durante a vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

CLAUSULA TERCEIRA: Os valores das TAXAS DE INSCRIÇÃO serão cobrados diretamente dos candidatos pela CONTRATADA e depositados em conta corrente da MESMA, limitando-se aos seguintes valores:

T1 = valor da taxa de inscrição para nível superior; valor máximo: **R\$ 50,00** (cinquenta reais)

T2 = valor da taxa de inscrição para nível médio; valor máximo: **R\$ 40,00**(quarenta reais)

T3 = valor da taxa de inscrição para nível fundamental completo e incompleto; valor máximo: **R\$ 30,00**(Trinta reais)

CLAUSULA QUARTA: Para cada procedimento (concurso/Processo Seletivo) a Contratada terá prazo de até 60 sessenta dias para realização do certame, contados da solicitação formal do Município.

Parágrafo Primeiro: os serviços serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Administração, constatando-se que a o serviço esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

CLAUSULA QUINTA: O preço, para a presente contratação, é no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por processo seletivo ou concurso e o valor estimado de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para 10 processos seletivos ou concursos no período de 12 meses.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: No período de validade, os processos seletivos e os concursos realizados pela contratada, a Prefeitura pagará o valor fixo que lhe compete por procedimento realizado pela contratante, e se durante o período a soma dos valores fixos, mais as taxas recolhidas pela contratante ultrapassarem a soma de R\$ 80.000,00 estes serão devolvidos para os cofres do Município.

DO PRAZO

CLAUSULA SEXTA: O presente contrato vigorará até 31/01/2018.

CLAUSULA SÉTIMA: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

CLAUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento sendo: A)Gabinete Recursos orçamentários próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP

Funcional programática:041220002.2002. Natureza:3.3.90.39 – Ficha:013 – Saldo R\$60.000,00. B)- Departamento: Finanças. Responsável:Finanças. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041230005.2005. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 031 – Saldo R\$ 126.200,00. C) Departamento:Administração. Responsável: Administração Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:041230006.2006. Natureza:3.3.90.39 – Ficha:038 – Saldo R\$650.000,00. D) Departamento:Educação. Responsável: Ensino Pré-Escolar Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática:123650017.2017. Natureza:3.3.90.39 – Ficha:045 – Saldo R\$52.000,00. E) Departamento:Educação. Responsável: Ensino Fundamental 25% Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática:123610012.2012. Natureza:3.3.90.39 – Ficha:053 – Saldo R\$152.000,00 F) Departamento:Cultura. Responsável: Cultura Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:133920018.2018. Natureza:3.3.90.39 – Ficha:099 – Saldo R\$120.500,00. G) Departamento:Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:278120023.2023. Natureza:3.3.90.39 – Ficha:107 – Saldo R\$125.000,00. H) Departamento:Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática:103020010.2010. Natureza:3.3.90.39 – Ficha:122 – Saldo R\$50.000,00. I)Departamento:Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:154510019.2019. Natureza:3.3.90.39 – Ficha:146 – Saldo R\$880.000,00. J) Departamento:Água e Esgoto. Responsável: Água e Esgoto Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:175120020.2020. Natureza:3.3.90.39 – Ficha:159 – Saldo R\$275.000,00. J) Departamento:Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática:103020010.2010. Natureza:3.3.90.39 – Ficha:128 – Saldo R\$120.000,00. K) Departamento: Agricultura. Responsável: Agricultura Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:206060021.2021. Natureza:3.3.90.39 – Ficha:174 – Saldo R\$131.500,00. L) Departamento: Assistência e Previdência. Responsável: Assistência e Previdência Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:082440007.2007. Natureza:3.3.90.39 – Ficha:186 – Saldo R\$29.000,00.M)Departamento:Educação. Responsável: Fundeb Infantil Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática:123610014.2014. Natureza:3.3.90.39 – Ficha:078 – Saldo R\$210.000,00.N) Departamento:Educação. Responsável: Fundeb Fundamental Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática:123610014.2041. Natureza:3.3.90.39 – Ficha:89 – Saldo R\$188.300,00.

DA RESCISÃO

CLAUSULA NONA: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo Único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

CLAUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

DOS ENCARGOS

Os encargos decorrentes da prestação dos serviços, seja fiscal, trabalhista, previdenciário ou tributário, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** quaisquer responsabilidades e pagamento.

DA LICITAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Este contrato fica vinculado ao Edital do Convite de Preço nº 0001/2017, modalidade licitatória Convite de Preço bem como à proposta da **CONTRATADA**, vencedora relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

CRISTAIS PAULISTA, 31 de janeiro de 2017.

O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
CONTRATANTE

CONSESP – CONCURSOS RESIDÊNCIAS MÉDICAS AVALIAÇÕES PESQUISAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Eurípedes Jose Mendonsa Sebastião
RG

Juliano Otávio Garcia
RG